



TERMO ADITIVO Nº 01/2015
PROCESSO Nº 23443.000541/2015–19
CONTRATO Nº 38/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 53/2014

TERMO ADITIVO Nº 01/2015 AO CONTRATO PRIMORDIAL Nº 38/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS E A EMPRESA CONSTRUTORA MEDINA LTDA PARA O REAJUSTE AO CONTRATO DA CONTINUAÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TEFÉ.

Pelo presente TERMO ADITIVO o Magnífico Senhor Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, tendo em vista o Memo nº 118 – DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, de 22/01/2015; a CO nº 004/2015 da Construtora Medina LTDA, de 20/01/2015; o Despacho nº 0210/2015/PROAD, de 23/01/2015; o Despacho nº 392/2015/PROAD, de 10/02/2015; o Parecer Contábil nº 010/2015, de 23/04/2015; o Despacho nº 1256/2015/PROAD, de 04/05/2015; o Memo nº 143-PF/IFAM, de 07/05/2015; o Despacho nº 1319/2015/PROAD, de 08/05/2015; o Memo nº 158-PF/IFAM, de 15/05/2015; o Despacho nº 119/2015/PRODIN/IFAM, de 18/05/2015; a Nota Técnica nº 046-DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015, DE 18/05/2015; O Memo nº 161/PRODIN/IFAM/2015, de 19/05/2015; o Despacho nº 049-PF/IFAM/2015, de 28/05/2015; o Despacho nº 1.071-GR/IFAM, de 28/05/2015; o Despacho nº 1629/2015/PROAD, de 29/05/2015; o Parecer Contábil nº 18/2015, de 11/06/2015; o Despacho nº 1817/2015/PROAD, de 15/06/2015; o Parecer nº 434-PF/IFAM, de 24/06/2015; o Despacho nº 1282-GR/IFAM, de 24/06/2015; O Despacho nº 1977/2015/PROAD, de 25/06/2015; o Parecer nº 471-PF/IFAM, de 14/07/2015; o Despacho nº 1436-GR/IFAM, de 14/07/2015, resolve reajustá-lo, conforme o que estabelece o Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1 – O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste ao contrato nº 38/2014, firmado entre o IFAM e a empresa Construtora Medina LTDA para a continuação da obra de construção do Campus Tefé.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1 – O presente reajuste é no valor de R\$ 499.802,48 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos, passando o valor do contrato de R\$ 6.648.743,15 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e três reais e quinze centavos) para R\$ 7.148.545,63 (sete milhões, cento e quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).




CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Assim, estando em pleno acordo as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos e legais fins.

Manaus (AM), 05 de agosto de 2015



Antonio Venâncio Castelo Branco
REITOR
Decreto Presidencial MEC, de 10.03.15
D. O. U. DE 14.03.15



COSTRUTORA MEDINA LTDA